



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de
Finanças e Orçamentos**

EMENDA N.º 3/2025 AO PROJETO DE LEI N.º 35/2025

REF. Projeto de Lei Ordinária n.º 35/2025.

Assunto: L.O.A. 2026.

Tipo de Emenda: Modificativa.

**Inclui o art. 7º-A e § ao Projeto de Lei nº
35/2025.**

Os Vereadores que subscrevem a presente emenda, com fundamento no que estabelece as disposições legais do art. 143 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, incluem o art. 7º-A e § ao Projeto de Lei nº 35/2025.

Art. 1º – Fica incluído no Projeto de Lei 35/2025 o art. 7º-A, com a seguinte redação:

***Art. 7º-A** - As Emendas impositivas de que trata a Lei Orgânica Municipal, conforme prescrito no art. 164-A - § 3º são de execução obrigatória, conforme proposições que fazem parte integrante desta Lei, ficando o Poder Executivo, autorizado a modificar anexos, demonstrativos e quadros relativos as receitas e de despesas da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, de modo a ajustar às emendas propostas por cada Vereador dentro dos programas de trabalho referido em cada proposta.*

***Parágrafo Único** – Os valores das emendas de que trata o art. 164-A da Lei Orgânica Municipal não excederá a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida apurada em 31/08/2025, segundo quadrimestre e, em caso não execução dos recursos destinados as emendas propostas, por sua condição de impositiva, não poderão ser remanejados para aplicação em outras despesas, sob pena de crime de responsabilidade fiscal do gestor.*

Art. 2º - Essa emenda incorporar-se-á ao Projeto de Lei nº 035/2025.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras
**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e Comissão de
Finanças e Orçamentos**

Sala das Sessões “Prefeito Luiz Carlos Botelho Lutterbach”.

Duas Barras (RJ), 08 de Outubro de 2025.

Antonio José Feuchard do Couto
PRESIDENTE CCJ

Joverson de Souza Lopes
RELATOR CCJ

Wanderléia de Jesus Teixeira
MEMBRO CCJ

Wanderléia de Jesus Teixeira
PRESIDENTE CFO

Rafael da Silva Fernandes
RELATOR CFO

MEMBRO CFO
Marco Pontes de Mendonça

(doc. assinado na via física).